

Art. 4º A regulamentação desta Lei deverá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de janeiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 138/2025

Autoria: **Régis Choucino**

DECRETOS

DECRETO Nº 42 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.914.000,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	511	500.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	8080	550.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.16	511	220.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.16	8080	175.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.49	511	1.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.91.13	511	100.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.91.13	8080	105.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.08	511	1.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.37	8080	51.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.40	8080	31.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.46	511	60.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.46	8080	50.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.91.97	8080	50.000,00
40010.28.846.0000.0.005	3.3.90.47	8080	20.000,00
TOTAL			1.914.000,00

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.914.000,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
40	20	511	Janeiro	442.000,00
40	20	511	Fevereiro	220.000,00
40	20	511	Março	220.000,00
40	30	8080	Janeiro	880.000,00
40	80	8080	Janeiro	152.000,00
Total				1.914.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 44 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado: